



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 247/2017

Guaíba, 03 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 029/2017** que “**Altera o Anexo I da Lei nº 3501/2017**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 029/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D9E97E09AC7E26F0A7772CBACABB9A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



P.02
04

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 03 DE MAIO DE 2017

“Altera o Anexo I da Lei nº 3501/2017”.

Art. 1º A carga horária para o cargo de Engenheiro Cartógrafo, especificada nas condições de trabalho do anexo I, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A lotação do cargo passa a ser na Secretaria de Planejamento Urbano – Diretoria de Habitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 029/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D9E97E09AC7E26F0A7772CBACABB9A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Pa
of

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 029/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 029/2017 que “Altera o Anexo I da Lei nº 3501/2017”**, tendo em vista que no item 1.3 - **Condições de trabalho, constou a carga horária semanal por extenso, como quarenta horas, onde deveria constar trinta horas.**

A autorização legislativa requerida tem por objetivo corrigir a carga horária constante no anexo I da Lei 3501/2017, readequando as exigências necessárias ao preenchimento do cargo de Engenheiro Cartógrafo.

Em que pese o ofício nº. 126/2017 deste Gabinete solicitar as adequações propostas no presente Projeto de Lei, tendo o parecer jurídico dessa augusta Casa Legislativa sido favorável as adequações pretendidas no ofício, não foram realizadas. Sendo assim, somente nova Lei para retificar.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 029/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D9E97E09AC7E26F0A7772CBACABB9A2

